



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 28/02/08
Horas: 17:00
Secretaria Geral

MOÇÃO Nº 003 2008

Exmo. Sr.

Vereador Anacleto Zanella

M.D. Presidente do Poder Legislativo

ERECHIM - RS -

Senhor Presidente

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 2007 e estabelece diretrizes para a sua política de valorização de 2008 a 2023.
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 03/03/2008
Anacleto Zanella
Presidente

Os Vereadores Anacleto Zanella e Paulo Alfredo Polis, amparados na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, REQUEREM que, após ouvido e aprovado pelo Douto Plenário, seja encaminhada à Presidência da República, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, **MOÇÃO DE APOIO à Emenda Nº CAS (ao Projeto de Lei da Câmara - PLC nº 42/2007 que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 2007 e estabelece diretrizes para a sua política de valorização de 2008 a 2023")**, apresentada pelo Senador PAULO PAIM a qual assegura que *todos os benefícios mantidos pela Previdência Social terão o mesmo reajuste e a mesma política de valorização dada ao Salário Mínimo Nacional*.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apoio justifica-se pela relevância que o tema ora apresentado significa para todos os trabalhadores, mas sobretudo no que tange a alteração proposta pelo nobre Senador no Artigo 7º do PLC nº 42/2007 que passará a vigorar com as seguintes alterações: **"Art. 7º É assegurado a todos os benefícios mantidos pela Previdência Social o mesmo reajuste e a mesma política de valorização estipulados nesta lei"**. A preocupação com os aposentados e outros beneficiários da previdência se faz necessária, pois a cada ano os aposentados perdem parte de seus direitos salariais e várias ações judiciais se acumulam nos tribunais, causando gastos e prejuízos ao Estado e aflição aqueles que, com seu trabalho, contribuíram no passado para que o Brasil chegasse ao estágio que está, ou seja de país credor externo em US\$ 6,9 bilhões em janeiro de 2008.

Portanto, essa Proposição do Senador Paulo Paim é um importante passo na busca da justiça social e da correção das distorções quanto aos reajustes ofertados aos aposentados que a cada aumento salarial vêm seus soldos diminuir. Por isso, essa emenda do Senador tem o apoio incondicional do Poder Legislativo do Município de Erechim.

Erechim (RS), 28 de fevereiro de 2008

Paulo Alfredo Polis

Vereador da Bancada do PT

Anacleto Zanella

Vereador da Bancada do PT

EMENDA Nº - CAS

(ao PLC Nº 42/2007)

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 2007 e estabelece diretrizes para a sua política de valorização de 2008 a 2023.

O Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007 passará a vigorar com as seguintes alterações.

“Art.7º É assegurado a todos os benefícios mantidos pela Previdência Social o mesmo reajuste e a mesma política de valorização estipulados nesta lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

JUSTIFICAÇÃO

É inegável o baixo valor atual do salário mínimo. Mas todos os anos a discussão é a mesma: aumento do salário mínimo versus equilíbrio fiscal. Ou seja, o salário mínimo, ao constituir o piso dos benefícios do INSS, representa hoje variável-chave para ocorrência ou não de equilíbrio do sistema previdenciário. Isso, porque quase 70% dos benefícios previdenciários equivalem ao salário mínimo. Resultado: a correção do piso nacional de salários fica sempre muito aquém do desejado.

Com efeito, a política de salário mínimo, em anos recentes, tem sido refém de uma contradição crucial. Por um lado, a estratégia de conferir ganhos reais ao poder de compra do salário mínimo, com o objetivo de melhorar a distribuição de renda e reduzir a pobreza, implica aumento do déficit público. Por outro, a estratégia de apenas preservar o valor real, com vistas a não prejudicar o controle das finanças do Estado, implica prescindir de uma política ativa de salário mínimo como instrumento de redistribuição de renda e redução da pobreza.

Como sair do impasse sem prejudicar os aposentados e pensionistas e os trabalhadores ativos que percebem menores remunerações? O simples rompimento da vinculação entre salário mínimo e previdência social iria contra o interesse de milhões de idosos e pensionistas, na medida em que poderia implicar na defasagem do valor real dos benefícios ao longo do tempo. Ao mesmo tempo, deve-se considerar que, sendo a previdência um seguro social de caráter contributivo, o benefício deve ser proporcional ao aporte de contribuições recolhidas pelo segurado. Assim, a concessão de aumento real para os benefícios só poderia ocorrer se precedida de elevação real de suas contribuições pretéritas. Como isso não ocorre, fica evidente a incorreção da atual sistemática.

A presente proposição visa dar uma resposta à indagação anterior. Constitui uma política de salário mínimo que possibilita a concessão de aumentos reais aos salários dos trabalhadores ativos sem prejudicar os idosos e pensionistas e sem comprometer o equilíbrio financeiro da previdência social. A idéia é manter o vínculo entre previdência e salário mínimo e garantir a este último o reajustamento anual, de forma a preservar, permanentemente, seu valor real. Com isso, fica também garantida a atualização automática dos valores mínimos dos benefícios previdenciários.

Ademais, além da garantia de correção anual, é objeto de uma política de aumentos reais gradativos correspondentes ao dobro da variação real do PIB verificada no ano anterior. Tal política, vale sublinhar, não representa a concessão de aumentos anuais expressivos. Além disso, é absolutamente compatível com o desempenho da economia brasileira e, conseqüentemente, com as possibilidades econômicas do país.

Sala das Sessões,

Nestes Termos

Pede Deferimento

Senador **PAULO PAIM**

Erechim, 28 de fevereiro de 2008



Anacleto Zanella

Vereador da Bancada de PT